

E - PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.515.835-5

DATA: 26/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 883/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO AFONSO DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: MANDIRITUBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: *Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.515.835-5

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/Pr, em 11/08/2025, para providências, e retornou a este CEE/PR, na data de 18/09/2025.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed, em 11/08/2025, para providências quanto à ausência de coordenação de curso e de docentes devidamente habilitados para o referido curso, bem como às divergências nas informações apresentadas na Matriz Curricular. Retornou a este CEE/PR, em 18/09/2025, com atendimento ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico - DEP/Deduc/Seed n.º 53/2025, de 29/01/2025, e Parecer Pedagógico Complementar n.º 652/2025, de 16/09/2025 alterando a carga horária do curso, de: 3.298 horas para: 3.234 horas, a matriz curricular e o regime de funcionamento.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.515.835-5

NRE Área Metropolitana Sul - 003		MUNICÍPIO: MANDIRITUBA - 1440							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Júlio Alfonso de Camargo - 000153									
ENDERECO: Rua José Ribeiro, 01 Bairro Areia Branca dos Assis - Mandirituba - Cep: 83808-141									
TELEFONE: (041)3633-1151									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Código: 1623	Turno: Manhã	C. H. TOTAL: 3.234 horas						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo						
0016	<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b> FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	COMPONENTE CURRICULAR	1 <sup>ª</sup> SÉRIE	2 <sup>ª</sup> SÉRIE	3 <sup>ª</sup> SÉRIE				
		Arte	67	0	0				
		Educação Física	67	0	67				
		Língua Inglesa	67	67	0				
		Língua Portuguesa	100	100	133				
		Filosofia	67	0	0				
		Geografia	67	67	0				
		História	67	66	0				
		Sociologia	0	66	0				
		Matemática	100	100	133				
1623	<b>ITINÉRARIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>	Física	66	0	67				
		Química	66	67	0				
		Biologia	66	67	0				
		<b>SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>	<b>800</b>	<b>600</b>	<b>400</b>				
		Projeto de Vida	67	33	33				
		Educação Financeira	33	33	33				
		<b>SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>	<b>100</b>	<b>66</b>	<b>66</b>				
		<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>	<b>900</b>	<b>666</b>	<b>466</b>				
		<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>T</b>	<b>P</b>	<b>T</b>				
		Análise e Projeto de Sistemas	33	67	100				
	<b>ITINÉRARIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b>	Banco de Dados		67	67				
		Ciência da Computação	67	67					
		Lógica Computacional	67						
		Programação Back-end			133				
		Programação Front-end		133					
		Programação Mobile		67	67				
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas			133				
		Ciências de Dados			67				
		Computação Gráfica			67				
		<b>TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAS - ITINÉRARIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>19</b>				
	<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINÉRARIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO</b>		187	401	634				
		<b>TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAL<sup>1,2</sup></b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>33</b>				
		<b>TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>	<b>1.067</b>	<b>1.067</b>	<b>1.100</b>				

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1<sup>ª</sup> série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2<sup>ª</sup> série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3<sup>ª</sup> série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.



ALESSANDRO R. ZIMERMAN  
DIRETOR  
REF: 254/2022 DOE: 14/02/2022

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.515.835-5

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram, respectivamente, em 23/07/2025 e 29/07/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE João Afonso de Camargo - EFMPN	Mandirituba/ Área Metropolitana Sul	N.º 973/2023, de 23/02/2023. De: 06/04/2022 a 05/04/2032.	N.º 6215/2021, de 16/12/2021. De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.515.835-5

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;

d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada com brevidade.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da Cemep.